
PORTARIA CA Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da Avaliação Interdisciplinar, reordenação de pesos da Nota 2, atividades avaliativas discentes em função da suspensão das aulas presenciais para prevenção a pandemia de COVID-19, nos termos das Portarias do MEC 343 e 345 e avaliações finais dos componentes curriculares.

O Conselho Administrativo da FAHOR – Faculdade Horizontina, no uso das atribuições que lhe confere o regimento da instituição e o estatuto da mantenedora, resolve:

Art. 1º. Atentos à pandemia do COVID-19, após ouvir o Comitê Especial para prevenção da pandemia COVID-19, os órgãos competentes à saúde e educação, acompanhar os encaminhamentos dos órgãos governamentais e de classe, fica cancelada a Avaliação Interdisciplinar prevista para 12 de maio de 2020.

§ 1º. O professor de cada componente curricular deverá alterar as *avaliações* relativas à Nota 2, redistribuindo peso(s) e/ou outra(s) atividades onde estava atribuído 40% do peso da Avaliação Interdisciplinar.

§ 2º. As questões elaboradas pelos professores para a edição de 12 de maio de 2020, enviadas ou não para a Coordenação da Avaliação Interdisciplinar da FAHOR, integrarão o banco de questões para as próximas edições, incluindo a edição do segundo semestre de 2020, agendada para dia 22 de outubro;

Art. 2º. As avaliações finais e cumulativas, da nota 3, devem ser presenciais, atendendo as normas internas e externas.

§ 1º. As avaliações finais referentes aos componentes curriculares de 2 créditos, das 10 primeiras semanas, a agenda destas ficarão no aguardo de um novo calendário a ser estabelecido pelo Conselho Administrativo, após o anúncio da data para o retorno às atividades letivas presenciais, pelos órgãos competentes;

§ 2º. Caso as atividades letivas presenciais não retornem antes do calendário letivo estabelecido para as provas finais dos componentes curriculares de 4 créditos e dos componentes curriculares de 2 créditos das 10 últimas semanas, a agenda destas ficarão igualmente no aguardo do novo calendário a ser estabelecido pelo Conselho Administrativo;

§ 3º. O calendário das avaliações finais deverá observar a distribuição equilibrada de datas, a fim de não gerar sobrecarga aos estudantes e evitar prejuízos de qualquer natureza.

Art. 3º. As avaliações parciais, referentes às notas 1 e 2 que estavam agendadas para o período de suspensão das atividades presenciais devem ser alteradas pelos professores, após acordo com as turmas, substituindo a realização destas por exercícios e outras atividades avaliativas a serem entregues e que gerem pontuação para posterior cômputo das notas 1 e 2;

§ 1º. As alterações realizadas nas notas 1 e 2 devem ser realizadas no Portal do Professor, tanto no campo descrição, quanto no campo peso, quando for o caso, a ser visto no Portal do Estudante e no EduConnect;

§ 2º. Os professores devem considerar a participação dos estudantes nas atividades das aulas virtualizadas como parte ou complementação das avaliações parciais;

§ 3º. A recuperação preventiva de conteúdos deve ser garantida a todos os estudantes, após a finalização das notas das atividades avaliativas mesmo com as alterações de que trata esta Portaria.

Art. 4º. As questões omissas ou específicas o professor do componente curricular deverá contatar com a coordenação do respectivo curso.

Art. 5º. Esta Portaria revoga disposições em contrário, bem como portarias anteriores e, entra em vigor após aprovada pelo Conselho Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 08 de abril de 2020, registrado na Ata de nº 007/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Horizontina, 07 de abril de 2020.

Marcelo Blume
Vice-diretor Ens. Superior

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=1781170&h=1E57BA1EB53564EEBF7C>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=1781944&h=E27229660E69DE8C3EC0>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Marcelo Blume em: 09/04/2020 19:33:28

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 09/04/2020 20:38:54